



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 015/2018
Decisão : 118/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 6.1.1.
Referência : Protocolo n°. 200.087.621/2018
Interessado : Jairo do Rego Barros

EMENTA: Aprova o entendimento que o Engenheiro Industrial - Mecânico Jairo do Rego Barros não possui atribuição prevista nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal n° 23.569/33 para elaboração e execução de projetos de subestação de energia independente da tensão.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 015/2018, realizada no dia 05 de setembro de 2018, apreciando o processo de Consulta de Atribuições formulada pelo Engenheiro Mecânico Jairo do Rego Barros, protocolada neste Regional sob o n° 200.087.621/2018, na qual o mesmo questiona o Crea-PE sobre suas habilitações para execução de subestação aérea e abrigada, e os limites de Kva. Considerando a legislação em vigor no que tange as atribuições do engenheiro industrial e engenheiro mecânico e o art. 8° e 12° da Resolução n° 218/73 do Confea e Lei Federal n° 5.194 de 24/12/66; Considerando que nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal n° 23.569/33 relativo às atribuições do engenheiro industrial não constam às de execução de projetos de subestação de transmissão de energia independente da tensão; Considerando que não constam no projeto pedagógico do curso de Engenharia Industrial – Mecânica que dê a extensão da atribuição de atividade e competência para execução de projetos de subestação de transmissão de energia conforme Resolução n° 1073/2016 do Confea; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Almir Ribeiro Russiano, que afirma, diante do acima exposto, que o profissional requerente não possui as atribuições para execução de projetos de subestação de energia independente da tensão, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Ribeiro Russiano, Luiz Gonzaga Guedes da Silva, Marcílio José Bezerra Cunha e Nilson Oliveira de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2018.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ